*Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000*
*Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br*
*e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39*

**LEI Nº 587/2005**
de 16 de fevereiro de 2005

**RECONHECE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, ABRE CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CERRITO
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º -** Fica reconhecida a dívida junto a Caixa Econômica Federal, referente ao não recolhimento de parte do FGTS das competências: 12/2003, 06/2004, 07/2004, 08/2004, 09/2004 e 10/2004.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**
**03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**
(193) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.003-0080 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 5.123,81

**Total Suplementação: R$ 5.123,81**

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**
**03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**
(17) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-0080 - Obrigações Patronais R$ 5.123,81

**Total Anulação: R$ 5.123,81**

**Art. 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de fevereiro de 2005.

**RUY DE AMORIM ORTIZ**
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, na data supra.

**PEDRO MARCOS ORTIZ**
Sec. Mun. Planej. Administração